



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.874, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA A INCLUSÃO AO ORÇAMENTO FISCAL EXERCÍCIO 2007 DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente relativo à criação de fonte de recurso (013), para atender as ações do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º A transposição da fonte de recurso (00) para a (013), decorre da Emenda Constituição Federal nº 53 de 20 de dezembro de 2006, e da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho 2007 nos diversos projetos e atividades da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, conforme anexo único desta Lei.

Art. 3º O ajuste na receita se dará através de redutor de acordo com a Portaria STN nº 48, de 31 de janeiro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de outubro de 2007, 190º da Emancipação Política e 119º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

Publicada no DOE de 18 / 10 / 2007.

Jrsw.

1101-3948/2007